

## **DECRETO Nº 33.917**

**RETIFICA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 33.916, DE 23 DE MARÇO DE 2024, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR INUNDAÇÕES, COBRADE 1.2.1.0.0, CONFORME IN/MDR 36/2020.**

**O Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** O artigo 6º do Decreto nº 33.916, de 23/03/2024, que declara Situação de Emergência em áreas do município de Cachoeiro de Itapemirim, afetadas por inundações, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 6º Com base no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos."*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de março de 2024, revogadas disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de março de 2024.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003000340038003800320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

